

Deliberação dos Comitês PCJ nº 370/2021, de 24/06/2021

Altera a Deliberação dos Comitês PCJ nº 326/19, de 26/07/19, quanto à indicação de representantes dos segmentos Municípios, Usuários de Recursos Hídricos e Organizações Cívicas para os Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação Agência das Bacias PCJ, para o mandato 2019-2021, e indica os representantes dos segmentos Órgãos de Governo, Municípios, Usuários de Recursos Hídricos e Organizações Cívicas, para os Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação Agência das Bacias PCJ, para o mandato 2021-2023.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 22ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 045/2009, de 28/08/2009, que aprova os procedimentos para eleição dos membros do Conselho Deliberativo e para indicação dos membros do Conselho Fiscal da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência das Bacias PCJ), e estabelece que os membros a serem eleitos e indicados para os dois conselhos mencionados devem ser membros da Câmara Técnica de Planejamento dos Comitês PCJ (CT-PL), representantes do Estado de São Paulo, ressalvado o disposto no § 1º do art. 3º;

Considerando que a Lei (SP) nº 10.020, de 03/07/98, no inciso XII, do art. 3º, define as Secretarias de Estado de São Paulo que deverão fazer parte dos Conselhos Deliberativos das Fundações Agência de Bacias, a saber: Secretaria da Fazenda (atualmente denominada Secretaria da Fazenda e Planejamento); Secretaria de Economia e Planejamento (atualmente denominada Secretaria de Desenvolvimento Regional); Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, Secretaria do Meio Ambiente, e Secretaria de Energia (atualmente com estrutura e competências reunidas na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente);

Considerando que o Decreto (SP) nº 64.059, de 01/01/2019, determina, em seu art. 11, a desativação da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos e da Secretaria de Energia e Mineração;

Considerando que a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) foi indicada como a representante do Estado, entre os usuários de recursos hídricos, conforme estabelece a alínea “b” do inciso XI do art. 3º da Lei 10.020/98;

Considerando que, em 30/03/2021, foi realizada a 25ª Reunião Ordinária dos Comitês PCJ, por videoconferência, na qual ocorreu a eleição e a recomposição dos representantes nos Plenários e na CT-PL para o mandato 2021-2023;

Considerando que, a partir da nova composição dos Plenários dos Comitês PCJ, formalizada por meio da Deliberação Comitês PCJ nº 358/21, de 30/03/2021, não houve a recondução integral dos órgãos e entidades dos segmentos “Municípios”, “Organizações Cívicas” e “Usuários de Recursos Hídricos”, atualmente membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação Agência das Bacias PCJ, indicados por meio da Deliberação dos Comitês PCJ nº 326/19, de 26/07/2019;

Considerando o disposto no parágrafo único, do art. 8º, do Estatuto da Fundação Agência das Bacias PCJ, que estabelece que os membros do Conselho Deliberativo poderão ser substituídos sempre que houver alterações no segmento dos Comitês PCJ que representam;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Considerando a necessidade de nova eleição para os Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação Agência das Bacias PCJ, tendo em vista o término do atual mandato em novembro de 2021, conforme estabelece a Deliberação dos Comitês PCJ nº 326/19, de 26/07/2019;

Considerando que, em 29/04/2021, durante a 55ª Reunião Extraordinária da CT-PL, por videoconferência, foram realizadas a eleição e a indicação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Agência das Bacias PCJ, de acordo com o disposto na Deliberação dos Comitês PCJ nº 045/2009, de 28/08/09;

Deliberam:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas “d” e “e” do inciso I, a alínea “b” do inciso II, e a alínea “c” do inciso III, do artigo 5º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 326/2019, de 26/07/2019, conforme segue:

“Art. 5º

I -

- a)
- b)
- c)
- d) Município de Santa Bárbara d'Oeste; (NR)
- e) Município de Louveira; (NR)
- f)

II -

- a)
- b) Instituto de Estudos do Vale do Tietê - INEVAT; (NR)
- c)

III -

- a)
- b)
- c) Sindicato Rural de Rio Claro. (NR)”

Art. 2º Ficam alteradas as alíneas “a” e “b” do inciso II, e a alínea “b” do inciso III, do artigo 6º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 326/2019, de 26/07/2019, conforme segue:

“Art. 6º

II -

- a) Titular: Município de Holambra; (NR)
- b) Suplente Município de Jundiaí. (NR)

III -

- a)

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



b) Suplente: Associação Amigos do Horto Florestal Navarro de Andrade - AAMHOR. (NR)”

Art. 3º Ficam eleitos e indicados para o Conselho Deliberativo da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência das Bacias PCJ), para o mandato 2021-2023, os representantes dos municípios, organizações civis e usuários de recursos hídricos, conforme segue:

I - Representantes titulares na Câmara Técnica de Planejamento dos Comitês PCJ (CT-PL) dos seguintes Municípios eleitos:

- a)** Município de Limeira;
- b)** Município de Santa Bárbara D'Oeste;
- c)** Município de São Pedro;
- d)** Município de Louveira;
- e)** Município de Saltinho.

II - Representante do município cujo prefeito foi eleito presidente do CBH-PCJ:

- a)** Município de Piracicaba.

III - Representantes titulares na CT-PL das seguintes Organizações Cívicas eleitas:

- a)** Instituto de Estudos do Vale do Tietê - INEVAT;
- b)** Rotary International – D4590;
- c)** Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Consórcio PCJ.

IV - Representantes titulares na CT-PL dos seguintes Usuários de Recursos Hídricos eleitos:

- a)** Centro das Indústrias do Estado de São Paulo Diretoria Regional Limeira - CIESP Limeira;
- b)** Sindicato Rural de Rio Claro;
- c)** Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE.

Parágrafo único. Os membros representantes do segmento Estado, do Conselho Deliberativo da Agência das Bacias PCJ, serão indicados pelas respectivas Secretarias de Estado e pela SABESP, conforme segue:

- a)** 3 (três) vagas para a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA;
- b)** 1 (uma) vaga para a Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento - SEFAZ;
- c)** 1 (uma) vaga para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - SDS;
- d)** 1 (uma) vaga para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Ficam eleitos e indicados para o Conselho Fiscal da Agência das Bacias PCJ os representantes na CT-PL, dos órgãos e entidades abaixo relacionados:

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



I - Representantes do Estado:

- a) Titular: Secretaria da Saúde - SES;
- b) Suplente: Secretaria da Agricultura e Abastecimento - SAA.

II - Representantes dos Municípios:

- a) Titular: Município de Holambra;
- b) Suplente: Município de Jundiá.

III - Representantes dos Usuários de Recursos Hídricos e das Organizações Cívicas:

- a) Titular: União da Agroindústria Canavieira do Estado de São Paulo - UNICA;
- b) Suplente: Associação Amigos do Horto Florestal Navarro de Andrade - AAMHOR.

Art. 5º O prefeito de cada um dos municípios eleitos conforme disposto nesta deliberação deverá indicar, por ofício, à Agência das Bacias PCJ, até a reunião de posse dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, se a representação em questão será exercida por ele próprio ou por seu respectivo suplente na CT-PL.

Art. 6º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

(Assinado digitalmente)

SIDNEY JOSÉ DA ROSA

Presidente do CBH-PJ1

(Assinado digitalmente)

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA

Presidente do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

(Assinado digitalmente)

DAMIÃO APARECIDO DO COUTO

Secretário-executivo do CBH-PJ1

(Assinado digitalmente)

ANDRÉ LUIZ SANCHEZ NAVARRO

Secretário-executivo do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

Publicada no DOE em 29/06/2021.